

澳門特別行政區

REGIÃO ADMINISTRATIVA ESPECIAL
DE MACAU

第 405/2006 號行政長官批示

鑑於判給向南海企業有限公司租賃位於澳門南灣大馬路730-804號中華廣場具寫字樓用途的A15至N15的14個獨立單位，以及具停車場用途的AC/V1部分獨立單位，其相對應為地庫第一層第4、36、45、46號，地庫第二層第15、27號及地庫第五層第17、18、21至32號共20個車位予新聞局使用，執行期跨越一財政年度，因此必須保證其財政支付。

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據經五月十五日第30/89/M號法令修改之十二月十五日第122/84/M號法令第十五條的規定，作出本批示。

一、許可與南海企業有限公司訂立澳門南灣大馬路730-804號中華廣場具寫字樓用途的A15至N15的14個獨立單位，以及具停車場用途的AC/V1部分獨立單位，其相對應為地庫第一層第4、36、45、46號，地庫第二層第15、27號及地庫第五層第17、18、21至32號共20個車位的租賃合同，金額為\$2,480,585.00（澳門幣貳佰肆拾捌萬零伍佰捌拾伍元整），並分段支付如下：

2006年 \$ 318,287.50

2007年 \$ 2,162,297.50

二、二零零六年之負擔由登錄於本年度澳門特別行政區財政預算第十二章「共用開支」內經濟分類「02.03.04.00 資產租賃」帳目之撥款支付。

三、二零零七年之負擔將由登錄於該年度澳門特別行政區財政預算之相應撥款支付。

四、二零零六年財政年度在本批示第一款所訂金額下若計得結餘，可轉移至下一財政年度，但不得增加有關機關支付該項目的總撥款。

二零零六年十二月三十一日

行政長官 何厚鏞

Despacho do Chefe do Executivo n.º 405/2006

Tendo sido adjudicado à Companhia de Empreendimentos Marsul, Limitada, o arrendamento de 14 (catorze) fracções autónomas do 15.º andar, designadas por «A15» a «N15», todas destinadas a escritórios, e parte da fracção autónoma designada por «AC/V1», destinada a estacionamento, correspondendo a 20 (vinte) lugares de parques, assinalados com os n.ºs 4, 36, 45, 46 da 1.ª cave, n.ºs 15 e 27 da 2.ª cave e n.ºs 17, 18, 21 a 32 da 5.ª cave, situadas na Avenida da Praia Grande, n.ºs 730-804, Edf. «China Plaza», em Macau, destinadas ao uso do Gabinete de Comunicação Social, cujo prazo de execução se prolonga por mais de um ano económico, torna-se necessário garantir a sua cobertura financeira.

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 122/84/M, de 15 de Dezembro, com a nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 30/89/M, de 15 de Maio, o Chefe do Executivo manda:

1. É autorizada a celebração do contrato com a Companhia de Empreendimentos Marsul, Limitada, para o arrendamento de 14 (catorze) fracções autónomas do 15.º andar, designadas por «A15» a «N15», todas destinadas a escritórios, e parte da fracção autónoma designada por «AC/V1», destinada a estacionamento, correspondendo a 20 (vinte) lugares de parques, assinalados com os n.ºs 4, 36, 45, 46 da 1.ª cave, n.ºs 15 e 27 da 2.ª cave e n.ºs 17, 18, 21 a 32 da 5.ª cave, situadas na Avenida da Praia Grande, n.ºs 730-804, Edf. «China Plaza», em Macau, pelo montante de \$ 2 480 585,00 (dois milhões, quatrocentas e oitenta mil, quinhentas e oitenta e cinco patacas), com o escalonamento que a seguir se indica:

Ano 2006 \$ 318 287,50

Ano 2007 \$ 2 162 297,50

2. O encargo, referente a 2006, será suportado pela verba inscrita no capítulo 12.º «Despesas Comuns», rubrica «Locação de bens», com a classificação económica 02.03.04.00, do Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau, para o corrente ano.

3. O encargo, referente a 2007, será suportado pela verba correspondente, a inscrever no Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau, desse ano.

4. O saldo que venha a apurar-se no ano económico de 2006, relativamente ao limite fixado no n.º 1 do presente despacho, pode transitar para o ano económico seguinte, desde que a dotação global do organismo, que suporta os encargos da acção, não sofra qualquer acréscimo.

31 de Dezembro de 2006.

O Chefe do Executivo, *Ho Hau Wah*.